



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL NO ESTADO DO CEARÁ

TRIBUNAL PLENO - TJDF-CE

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RESULTADOS DE JULGAMENTOS nº 015/2011

Por ordem do Exmº. Sr. Dr. ANTÔNIO RODRIGUES FILHO, auditor presidente do Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol no Estado do Ceará e com fulcro nos dispositivos dos arts. 45 a 51-A do CBJD (Resolução ME/CNE nº29 de 10 de dezembro de 2009, publicada no DOU de 31 de dezembro de 2009), faço saber a quantos o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RESULTADOS DE JULGAMENTOS virem ou dele tomarem conhecimento que TRIBUNAL PLENO do TJDF-CE reuniu-se ordinariamente na data de 03 de novembro de 2011, a partir das 14h00min, na sala de sessões do TJDF/CE, situada à Rua Paulino Nogueira, Nº 77, Benfica, Fortaleza, Ceará, para julgar os processos constantes do Edital de Citação e Intimação nº 015/2011 - Pleno, prolatando as decisões abaixo:

| | | |
|--------------------------------|-----------|--|
| NÚMERO DO PROCESSO | | 321/2011 |
| TIPO | | RECURSO VOLUNTÁRIO |
| RELATOR | | JOÃO BATISTA DUARTE |
| RECORRENTE | | ALIANÇA ATLÉTICA FUTEBOL CLUBE, AGREMIAÇÃO PROFISSIONAL. |
| RECORRIDO | | PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO CEARÁ |
| DEFENSOR | | FÁBIO TADEU NICOLOSI SERRÃO HONORÁRIOS ARBITRADOS EM R\$ 100,00 (CEM REAIS) POR DENUNCIADO. |
| PROCURADOR | | FRANCISCO MARCELLO MARTINS DESIDÉRIO |
| RESULTADO DE JULGAMENTO | DE | O TRIBUNAL PLENO CONHECEU DO RECURSO MANEJADO PELA EQUIPE ALIANÇA ATLÉTICA FUTEBOL CLUBE, REFORMANDO A DECISÃO PROFERIDA EM 1º GRAU, DESCLASSIFICANDO A INFRAÇÃO DO ARTIGO 206 PARA O ARTIGO 191, III, DO CBJD POR MAIORIA DE VOTOS (4x1), APLICANDO AO RECORRENTE A PENA DE MULTA DE R\$ 100,00. O PRESIDENTE DO TJDF/CE AO PROFERIR O RESULTADO DO JULGAMENTO ASSINOU O PRAZO IMPROPRORROGÁVEL DE 15 DIAS PARA QUE O APENADO RECOLHA AOS COFRES DA FCF A PENA DE MULTA IMPOSTA AO RECORRENTE. |
| CATEGORIA | | 3ª DIVISÃO PROFISSIONAL |

| | | |
|--------------------------------|-----------|--|
| NÚMERO DO PROCESSO | | 324/2011 |
| TIPO | | RECURSO VOLUNTÁRIO |
| RELATOR | | SÉRGIO ARAGÃO QUIXADÁ FELÍCIO |
| RECORRENTE | | PARACURU ATLÉTICO CLUBE, AGREMIAÇÃO PROFISSIONAL. |
| RECORRIDO | | PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO CEARÁ |
| DEFENSOR | | LUIZ TORQUATO FILHO HONORÁRIOS ARBITRADOS EM R\$ 100,00 (CEM REAIS) POR DENUNCIADO. |
| PROCURADOR | | FRANCISCO MARCELLO MARTINS DESIDÉRIO |
| RESULTADO DE JULGAMENTO | DE | O TRIBUNAL PLENO, POR MAIORIA DE VOTOS (4X1), CONHECEU DO RECURSO MANEJADO PELA AGREMIAÇÃO PARACURU ATLÉTICO CLUBE, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO NOS |



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL NO ESTADO DO CEARÁ

TRIBUNAL PLENO - TJDF-CE

| | |
|------------------|--|
| | TERMOS DO VOTO DO RELATOR, MANTENDO ASSIM “IN TOTUM” A DECISÃO PROFERIDA NA 2ª COMISSÃO DISCIPLINAR DESTE SODALÍCIO, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 214 DO CBJD, TENDO O RECORRENTE REQUERIDO A LAVRATURA DO ACORDÃO QUE FICARÁ A CARGO DO RELATOR DR. SÉRGIO ARAGÃO QUIXADÁ FELÍCIO. |
| CATEGORIA | 3ª DIVISÃO PROFISSIONAL |

Desta forma ficam todos os interessados acima devidamente INTIMADOS, inclusive para prática de quaisquer atos processuais previstos na legislação pertinente.

Estiveram presentes os auditores: Srs. Dr. ANTÔNIO RODRIGUES FILHO (Presidente), Dr. CÍCERO ANTÔNIO M. SOBREIRA, Dr. FRANCISCO ERNANDO UCHOA LIMA SOBRINHO, Dr. SERGIO ARAGÃO QUIXADÁ FELÍCIO, Dr. JOÃO BATISTA DUARTE E Dr. JOÃO CASTELO SOBRINHO (auditor substituto).

Procuradores presentes: Dr. FRANCISCO MARCELLO MARTINS DESIDÉRIO E DR. JOSÉ NILO AVELINO FILHO.

Defensores Dativos presente: DENNIS LUIZ DE ABREU.

Advogado(s): FÁBIO TADEU SERRÃO E LUIZ TORQUATO FILHO.

Assim, lavro o presente Edital que vai por mim, TÁSSIA ALFEU, Secretária-Geral do TJDF-CE, devidamente assinado.

Fortaleza-CE, 04 DE NOVEMBRO DE 2011.

Tássia Alfeu
SECRETÁRIA-GERAL DO TJDF-CE